



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 795, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal e mantida pelo Poder Legislativo, da Lei nº 773/2012 que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do quadro da Saúde do Município de Anchieta e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Poder Legislativo manteve e eu, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte parte da Lei 773 de 13 de março de 2012:

Art. 1º. Ficam acrescidos os incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI ao artigo 14 da Lei 773, de 13 de março de 2012:

Art. 14 [...]

- VI – para quem trabalha no Centro de Especialidades Unificado;
- VII – CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais);
- VIII – Programa de Saúde da Mulher;
- IX – Estratégia de Saúde do Idoso;
- X – Equipe de Apoio às Estratégias de Saúde;
- XI – Vigilâncias em Saúde (sanitária, Ambiental, Epidemiológica e Zoonoses).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 03 de setembro de 2012.


DALVA DA MATTA IGREJA
Presidente